

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

**EMENDA N° – CCJ
PLC 98/2011**

Suprime-se, no parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011, a expressão “e subsidiar”.

JUSTIFICAÇÃO

Discordo da expressão “subsidiar” no parágrafo único do art. 7º, o que pode implicar o dispêndio obrigatório de recursos públicos para o associativismo juvenil. Daí indicar a supressão da expressão.

Sala da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES